



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.749 de 11 de junho de 2018.

Dispõe sobre a reserva das vagas de estágio para pessoas com deficiências nos órgãos da administração pública direta e indireta no âmbito do município de Cajazeiras e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Obrigam-se os órgãos da Administração pública direta e indireta no âmbito do município de Cajazeiras a destinarem 10% (dez por cento) das vagas de estágio para as pessoas com deficiência de acordo com o art. 17, Parágrafo 5º da Lei Federal de nº 11.788/2008.

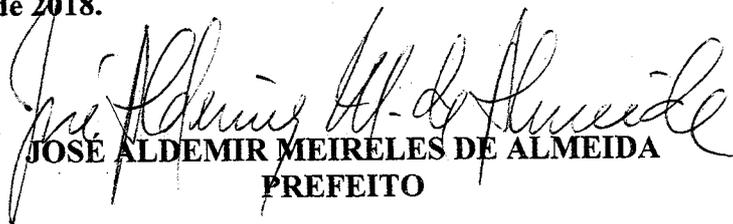
Parágrafo Único- Considera-se, para fins desta lei, como pessoas com deficiência aquele que atende as condições do art.2º da Lei Federal 13.146/2015.

Art. 2º - Ao estagiário referido nesta lei, deverão ser garantidas todas as condições de acessibilidade, a fim de que este possa exercer suas funções com amplo desempenho.

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90(noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigo na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB,
em 11 de junho de 2018.**


**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO**